



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROCESSO Nº 95/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 35/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1262/F504)  
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1263/F000)  
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1264/F000)  
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1265/F303)  
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1266/F504)

*TCE-OK*

*WEB-OK*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/04/001506**

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO  
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Data Protoc...: 03/04/17  
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE SOM DE RUA

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 03/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

Eduardo Pivatto  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de som de Rua (carro e motocicleta) para a Secretaria de Administração, faz-se necessária para divulgação da distribuição dos carnês de IPTU do Município de Chopinzinho.

Como parte da população chopinzinhense não houve rádio local, o Som de Rua é uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quanto ao local de entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto à importância do pagamento do imposto para o município.

Esta prática vem sendo utilizada há anos, e sempre se mostrou muito eficiente, justificando-se a contratação. Sendo necessários no mínimo 140 h de divulgação, 60 h com carro para divulgação na área central da cidade e 80 h com motocicleta para divulgação nos bairros.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



## **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

### **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de serviços de som ambiente e som de rua para o desenvolvimento de atividades escolares como 7 de setembro, mostras, dia do professor, nas atividades culturais como dia da etnia alemã e italiana, nas atividades esportivas como jogos escolares e demais atividades do departamento de esportes, necessitamos de contratação deste serviços para o desenvolvimento dos trabalhos com qualidade.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação dos referidos sons, conforme quantidades anexo.

Chopinzinho, 29 de março de 2017.

**Édina Accorsi**

**Secretária de Educação, Cultura e Esporte**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

| ITEM | UNID | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREÇO<br>UNIT R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                              | 10                |
| 02   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20                |
| 03   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                 | 15                |
| 04   | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                      | 5                 |
| 05   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaças;<br>- 2 monitores de palco.                                       | 40                |
| 06   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaças;<br>- 8 canhoes de led;<br>- 4 moving;<br>- 2 monitores de palco. | 50                |

Chopinzinho, 29 de março de 2017.



ÉDINA ACCORSI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



# **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

A gestão da política pública de assistência social justifica a necessidade da contratação de serviços de som/publicidade dos serviços desenvolvidos pela secretaria, pois a notícia ora veiculada visa o chamamento dos usuários destes serviços para participarem de eventos realizados no decorrer do ano.

Exemplifica-se que dentre as atividades está a campanha denominada de “Faça Bonito” dia que lembra o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, também realiza-se Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil, Dia Ativo do Idoso, Outubro Rosa, Natal das Crianças. Além destas campanhas, é desenvolvido regularmente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos nos bairros e comunidades do interior e ainda, grupos atendidos pelo Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, para o qual atualmente somam aproximadamente 20 grupos distintos, Conferências Municipais de Direitos e demais eventos.

A divulgação da realização destas atividades depende de que as pessoas recebam informações através de divulgação, sendo que para tanto, faz-se necessário os serviços de som/publicidade.

Entendemos que a adesão dos usuários ao que é oferecido pela secretaria depende das informações que são disponibilizadas na divulgação, obtendo-se resposta imediata à adesão do público. E para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito daquele evento. E nesse momento, a divulgação fundamental para realizar um show, uma festa, conferência, evento esportivo ou qualquer acontecimento com êxito.

08  
F

Frisamos que é possível concretizarmos tais ações com a divulgação, para tanto é que justificamos a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a contratação destes serviços específicos.

Chopinzinho, 09 de março de 2017.



**LUÍZ SÉRGIO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência social

09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| ITEM | UNID | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                              | 345        |
| 02   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 60         |
| 03   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                 | 40         |
| 04   | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                      | 20         |
| 05   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilha;as;<br>- 2 monitores de palco.                                       | 60         |
| 06   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilha;as;<br>- 8 canhoes de led;<br>- 4 moving;<br>- 2 monitores de palco. | 20         |

  
**Luiz Sergio Ferreira**  
 Secretário Municipal de Assistência Social



## **Secretaria Municipal de Saúde**

10

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da Divulgação das Campanhas de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt, Campanhas de Vacinas e Campanha de Prevenção ao Câncer de Colo Uterino no Município de Chopinzinho, através de sonorização de rua e sonorização para eventos da Secretaria Municipal de Saúde. Anexa tabela com quantidade a ser utilizada em um período de 12 (doze) meses.

Considerando os dados Epidemiológicos do Estado do Paraná, com 299 (duzentos e noventa e nove) Municípios Infestados pelo Mosquito da Dengue.

Considerando que o Governo do Estado do Paraná juntamente com os Municípios, Entidades Parceiras e a Mídia está mobilizando a população a entrar na luta contra o mosquito da Dengue, com a ideia de que os próprios moradores vistoriem suas residências e eliminem os criadouros do mosquito.

Considerando as Campanhas de Vacina contra a gripe e poliomielite do Ministério da Saúde.

Considerando a grande importância da campanha do exame preventivo de câncer de colo de útero.

Considerando os diversos eventos de Inaugurações da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor das Divulgações para a Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: 303, 495, 496 e 497.

**FABIANO POPIA**  
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 20 de março de 2017.



# Secretaria Municipal de Saúde

| ITEM | UNID | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100        |
| 02   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 80         |
| 03   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| 04   | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15         |
| 05   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18”;</li><li>- 4 caixas line com 8 autofantes 10”;</li><li>- 4 drives;</li><li>- 4 amplificadores;</li><li>- Mesa digital;</li><li>- Divisor de frequência;</li><li>- Notebook;</li><li>- 2 microfones sem fio;</li><li>- 8 microfones com fio;</li><li>- 14m de triliças;</li><li>- 2 monitores de palco.</li></ul>                                                 |            |
| 06   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18”;</li><li>- 4 caixas line com 8 autofantes 10”;</li><li>- 4 drives;</li><li>- 4 amplificadores;</li><li>- Mesa digital;</li><li>- Divisor de frequência;</li><li>- Notebook;</li><li>- 2 microfones sem fio;</li><li>- 8 microfones com fio;</li><li>- 14m de triliças;</li><li>- 8 canhoes de led;</li><li>- 4 moving;</li><li>- 2 monitores de palco.</li></ul> |            |

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

12



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 03/04/2017

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1506/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01   | 535   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                 | 25,00          | 13.375,00       |
| 02   | 220   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                      | 30,00          | 6.600,00        |
| 03   | 55    | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                    | 190,00         | 10.450,00       |
| 04   | 40    | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                         | 499,00         | 19.960,00       |
| 05   | 100   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaçã;<br>- 2 monitores de palco. | 289,00         | 28.900,00       |
| 06   | 70    | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;                                                 | 295,00         | 20.650,00       |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                                        |  |  |                                                                                                                                                     |           |  |
|----------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
|                                        |  |  | - 14m de triliças;<br>- 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos);<br>- 4 moving (utilizado em eventos noturnos);<br>- 2 monitores de palco. |           |  |
| Valor Total de Pesquisa de Mercado R\$ |  |  |                                                                                                                                                     | 99.935,00 |  |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretarias de: Administração; Educação Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração

# ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

15

Empresa: J. da Rosa Produções  
 CNPJ / CPF: 018.156.723/0001-40  
 Endereço: Rua Afonso Pena - 4071  
 Nome do Responsável: João da Rosa  
 Telefones para contato: 99833-4036  
 Local e data: Chopinzinho - 08/03/17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PREÇO UNIT R\$ |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                        | 30.00          |
| 02   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                             | 45.00          |
| 03   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                           | 190.00         |
| 04   | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                | 580.00         |
| 05   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaças;<br>- 2 monitores de palco. | 620.00         |
| 06   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaças;<br>- 8 canhoes de led;     | 650.00         |

18.156.723/0001-40

# ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

16

Empresa: ROQUE NARCISO MARSCHNER  
 CNPJ / CPF: 76.995.414/0001-60  
 Endereço: R. Das Primaveras 1232 B. SAO JOSE  
 Nome do Responsável: Roque N. Marschner  
 Telefones para contato: (46) 999226054 - 999142012  
 Local e data: Chopinzinho 08-03-17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREÇO UNIT R\$ |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                     | 25,00          |
| 02   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                          | 35,00          |
| 03   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                        | 190,00         |
| 04   | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                             | 500,00         |
| 05   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 2 monitores de palco. | 290,00         |
| 06   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 8 canhoes de led;     | 300,00         |

**12.957.248/0001-24**

**ROQUE NARCISO MARSCHNER**

Rua das Primaveras, 3212  
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

# ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JOHNAS DA SILVA E CIA LTDA  
 CNPJ / CPF: 09 468 615/0001-11  
 Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO Nº 3788  
 Nome do Responsável: JOHNAS DA SILVA  
 Telefones para contato: 46 - 3242-3034 / 99971-8122  
 Local e data: CHOPINZINHO 07 DE MARÇO DE 2017.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREÇO UNIT R\$ |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                       | - -            |
| 02   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                            | 35,00          |
| 03   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                          | ★ - -          |
| 04   | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                               | 499,00         |
| 05   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 2 monitores de palco. | 289,00         |
| 06   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 8 canhoes de led;     | 295,00         |

# ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18

Empresa: W Sonorizações e eventos

CNPJ / CPF: 20.991.823/0001-33

Endereço: Rua Santos Dumont 4205

Nome do Responsável: Wagner Antônio de Souza

Telefones para contato: (46) 999 2756 73

Local e data: Chopinzinho 07 de março 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREÇO UNIT R\$ |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                     | 28,00          |
| 02   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                          | 30,00          |
| 03   | H    | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                        | 200,00         |
| 04   | H    | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                             |                |
| 05   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 2 monitores de palco. |                |
| 06   | H    | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 8 canhoes de led;     |                |

**W SONORIZAÇÃO**  
CNPJ 20.991.823/0001-33  
9927-5673 9123-8722



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 03/04/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE – VALOR R\$ 99.935,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

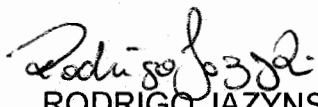
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1262) 504

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1263) 000  
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1264) 000

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1266) 504

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1265) 303

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 03/04/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 010/2017

### **Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

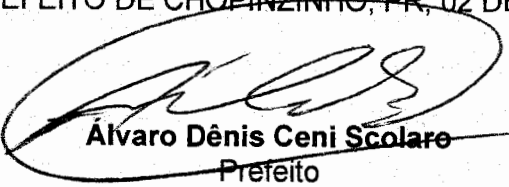
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

  
**Eduardo Pivatto**  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 011/2017

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

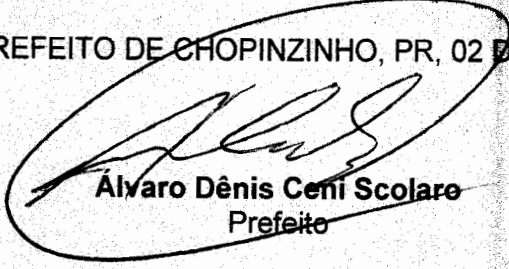
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1506/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.



Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 95/2017

**PREGÃO**

EDITAL Nº ---/2017

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-  
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-  
ENTE**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

HORÁRIO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal n.º 227/2017, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

## 2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 8 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

## 3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e o Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, medi-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

## 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

13.2 – Os equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

## 16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta sucessivamente.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância supracitada, anterior ou posterior à licitação.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 – Os pedidos de impugnações e recursos deverão só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho  
Pregoeiro

Roberto Alencar Przendziuk  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

| Item                                     | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------------------------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01                                       | 535    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25,00     | 13.375,00 |
| 02                                       | 220    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 30,00     | 6.600,00  |
| 03                                       | 55     | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 190,00    | 10.450,00 |
| 04                                       | 40     | Horas | Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 499,00    | 19.960,00 |
| 05                                       | 100    | Horas | Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos.<br>Equipamentos mínimos necessários:<br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaçã;<br>- 2 monitores de palco.                                                                                                        | 289,00    | 28.900,00 |
| 06                                       | 70     | Horas | Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos.<br>Equipamentos mínimos necessários:<br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaçã;<br>- 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos);<br>- 4 moving (utilizado em eventos noturnos);<br>- 2 monitores de palco. | 295,00    | 20.650,00 |
| VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | 99.935,00 |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01   | 535    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |
| 02   | 220    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                           |           |           |
| 03   | 55     | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                         |           |           |
| 04   | 40     | Horas | Contratação de empresa para Sonorização através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                              |           |           |
| 05   | 100    | Horas | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilha;<br>- 2 monitores de palco. |           |           |
| 06   | 70     | Horas | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos.<br><b>Equipamentos mínimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;                                                                                                                                                |           |           |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | - 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhaça;<br>- 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos);<br>- 4 moving (utilizado em eventos noturnos);<br>- 2 monitores de palco. |  |  |
|  |  |  | Total – R\$                                                                                                                                                                                               |  |  |

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39  
A

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:.....

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa \_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ Estado \_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01.                                                                                                                                                                                           | Coluna 02.                                                                                                                                                                                                  | Coluna 03.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (01) Pai.<br>(02) Mãe.<br>(03) Avô.<br>(04) Avó.<br>(05) Bisavô.<br>(06) Bisavó.<br>(07) Filho (a).<br>(08) Neto (a).<br>(09) Bisneto (a).<br>(10) Irmão (ã).<br>(11) Tio (a).<br>(12) Sobrinho (a). | (13) Padrasto.<br>(14) Madrasta.<br>(15) Cônjuge.<br>(16) Companheiro (a).<br>(17) Sogro (a).<br>(18) Cunhado (a).<br>(19) Genro.<br>(20) Nora.<br>(21) Enteado (a).<br>(22) Filhos do (a) companheiro (a). | (23) Neto (a) do cônjuge.<br>(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).<br>(25) Bisneto (a) do cônjuge.<br>(26) Bisneto (a) do companheiro (a).<br>(27) Concunhado (a).<br>(28) Avós do cônjuge.<br>(29) Avós do companheiro (a).<br>(30) Bisavós do companheiro.<br>(31) Bisavós da companheira. |

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número --/2017*.

**DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

dendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia mora-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ---/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2017.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
*Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito*

*- Contratada*  
*Representante Legal*

*Fiscal da ARP*

*ANEXO I da ARP nº ---/2017*

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO          | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|-------|-------|--------------------|-----------|-----------|
|      |       |       |                    |           |           |
|      |       |       | Total Global - R\$ |           |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

2017/04/001671

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
Data Protoc...: 12/04/17  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

#### Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 95/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



**Processo licitatório nº 95/2017**

**Pregão Presencial**

**Assunto: Registro de Preços para Contratação Futura de Som de Rua e Som Ambiente**

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para realização de registro de preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, à fl. 03.

Os Secretários das Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esporte, de Administração e de Saúde apresentaram justificativas às fls. 04/11, demonstrando a necessidade da contratação de serviços de som de rua (carro e motocicleta) para a divulgação da distribuição dos carnês de IPTU do Município, de atividades escolares e atividades do departamento de esporte, bem como para o chamamento dos usuários para participação em eventos realizados pelas Secretarias.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 12) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 23).

O Termo de Referência (fls. 13/14) delimita o objeto da contratação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 389

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 15/18).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 19).

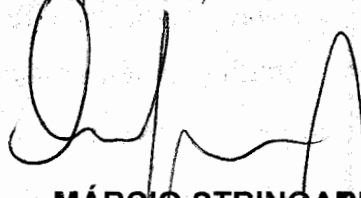
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 20).

O Edital de Pregão Presencial, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos foram acostados às fls. 25/43 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 17 de Abril de 2017.

  
**MÁRCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 82.108

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**Nº 95/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 35/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-  
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-  
ENTE**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 35/2017

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA LICITAÇÃO: 09 DE MAIO DE 2017.**

**HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambuzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 227/2017, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

## **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

## 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

## 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 35/2017**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 35/2017**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e o Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, medi-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

## 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

13.2 – Os equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

## 16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

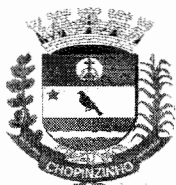
19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente anterior ou posterior à licitação.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

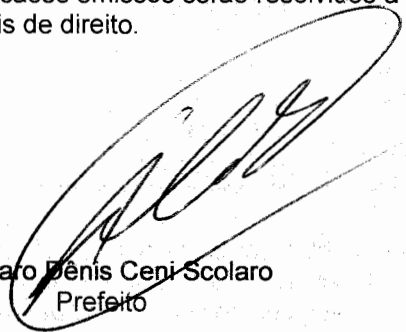
19.10 – Os pedidos de impugnações e recursos deverão só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

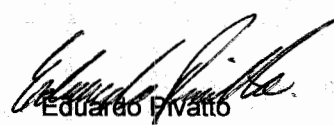
19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

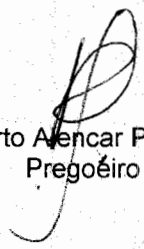
19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

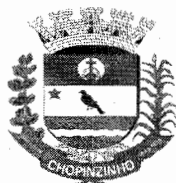
Chopinzinho, 24 de abril de 2017.

  
Álvaro Denis Ceni Scolari  
Prefeito

  
Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Onério Cambruzzi-Filho  
Pregoeiro

  
Roberto Alencar Przendziuk  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

| Item                                     | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01                                       | 535    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com <b>MOTOCILETA</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 25,00     | 13.375,00 |
| 02                                       | 220    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30,00     | 6.600,00  |
| 03                                       | 55     | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com <b>CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 190,00    | 10.450,00 |
| 04                                       | 40     | Horas | Contratação de empresa para <b>Sonorização</b> através de <b>CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 499,00    | 19.960,00 |
| 05                                       | 100    | Horas | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 2 monitores de palco.                                                                                                        | 289,00    | 28.900,00 |
| 06                                       | 70     | Horas | Som <b>AMBIENTE</b> para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos.<br><b>Equipamentos minimos necessários:</b><br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos);<br>- 4 moving (utilizado em eventos noturnos);<br>- 2 monitores de palco. | 295,00    | 20.650,00 |
| VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | 99.935,00 |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 35/2017

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01   | 535    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                 |           |           |
| 02   | 220    | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |
| 03   | 55     | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                    |           |           |
| 04   | 40     | Horas | Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.                                                                                                                                                                                                                         |           |           |
| 05   | 100    | Horas | Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos.<br>Equipamentos mínimos necessários:<br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;<br>- Notebook;<br>- 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de trilhas;<br>- 2 monitores de palco. |           |           |
| 06   | 70     | Horas | Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos.<br>Equipamentos mínimos necessários:<br>- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";<br>- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";<br>- 4 drives;<br>- 4 amplificadores;<br>- Mesa digital;<br>- Divisor de frequência;                                                                                                                     |           |           |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | - 2 microfones sem fio;<br>- 8 microfones com fio;<br>- 14m de triliças;<br>- 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos);<br>- 4 moving (utilizado em eventos noturnos);<br>- 2 monitores de palco. |  |  |
|  |  |  | Total – R\$                                                                                                                                                                                               |  |  |

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 35/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 35/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa \_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ Estado \_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01.         | Coluna 02.                          | Coluna 03.                            |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| (01) Pai.          | (13) Padrasto.                      | (23) Neto (a) do cônjuge.             |
| (02) Mãe.          | (14) Madrasta.                      | (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). |
| (03) Avô.          | (15) Cônjuge.                       | (25) Bisneto (a) do cônjuge.          |
| (04) Avó.          | (16) Companheiro (a).               | (26) Bisneto (a) do companheiro (a).  |
| (05) Bisavô.       | (17) Sogro (a).                     | (27) Concnhado (a).                   |
| (06) Bisavó.       | (18) Cunhado (a).                   | (28) Avós do cônjuge.                 |
| (07) Filho (a).    | (19) Genro.                         | (29) Avós do companheiro (a).         |
| (08) Neto (a).     | (20) Nora.                          | (30) Bisavós do companheiro.          |
| (09) Bisneto (a).  | (21) Enteadado (a).                 | (31) Bisavós da companheira.          |
| (10) Irmão (ã).    | (22) Filhos do (a) companheiro (a). |                                       |
| (11) Tio (a).      |                                     |                                       |
| (12) Sobrinho (a). |                                     |                                       |

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 35/2017**.

**DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

dendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO**

**DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução ou atraso no cumprimento das obrigações, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 35/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2017.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
*Álvaro Dênis Cêni Scolari- Prefeito*

*- Contratada*  
*Representante Legal*

*Fiscal da ARP*

*ANEXO I da ARP nº 35/2017*

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO          | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|-------|-------|--------------------|-----------|-----------|
|      |       |       |                    |           |           |
|      |       |       | Total Global – R\$ |           |           |

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

# GAZETA REGIO

Terça-feira, 25 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG Nossa Gazeta**

ANO 69

## Ex-prefeito de Honório Serpa Rogério Benin se entrega à Polícia

Divulgação



JUSTIÇA

PG. 05

## Homem com mandado de prisão é detido vendendo Chopinzinho

SEGURANÇA

## Audiência pública discute com a comunidade situação da empresa Upa Couros

## Atletas Saud convocados p Brasileira de

SELEÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO 2017

## Publicações Legais

LEI Nº 3.619/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Altera a ementa e demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, 04 de agosto de 2011, na forma que especifica. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a ementa da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à União Federal para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências."

Art. 2º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, abaixo especificados, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação de uma área de terra com 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), parte integrante de uma área com 2.004,42m² (dois mil e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), constante da matrícula nº 18.744, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, à União Federal.

Art. 2º - A doação à União Federal destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da donatária.

Art. 3º - O Imóvel não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Chopinzinho/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgão ou entidades da Administração Pública Federal."

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.535/2016, de 17 de junho de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari  
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL 3.090/2013 de 15 de maio de 2013.



## RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Deliberar sobre a recondução dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 3.090 de 15/05/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião ordinária realizada dia 19 de abril de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os representantes dos segmentos representativos do CMDPCD, ficando assim indicados:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Gislain e Tania Galeazzi - titular e Juliana Paola Bernardo - suplente;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4.123, Centro, Chopinzinho, através de seu Conselho de Administração, devidamente representado por seu Presidente Sr. (a) Felipe Pivatto Los, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ACEC no dia 25 de Abril de 2017, com primeira convocação às 19:00h com a presença de pelo menos metade mais um dos associados, e em segunda convocação às 19:30h com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:

1 - Prestação de contas do exercício de 2016.

2 - Posse dos Coordenadores e vice-coordenadores dos Núcleos Setorial/Multissetorial.

Chopinzinho, 11 de Abril de 2017.

Felipe Pivatto Los  
Presidente

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

|     |            |
|-----|------------|
| 000 | 56.400,00  |
| 000 | 7.200,00   |
| 000 | 26.500,00  |
| 000 | 103.000,00 |
| 000 | 149.000,00 |
| 000 | 106.700,00 |
| 000 | 162.900,00 |
| 000 | 50.600,00  |
| 104 | 12.900,00  |
| 103 | 184.800,00 |
| 104 | 46.000,00  |
| 104 | 24.400,00  |
| 101 | 527.000,00 |
| 102 | 24.700,00  |
| 101 | 95.300,00  |
| 101 | 96.200,00  |

3

|     |            |
|-----|------------|
| 102 | 6.300,00   |
| 000 | 8.100,00   |
| 000 | 39.500,00  |
| 303 | 640.700,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 105/2017, 24 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do PREVCHOPIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Deliberativo órgão de deliberação colegiada e orientação superior do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho—Pr - PREVCHOPIM, que será composto de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme disposto no art. 150, da Lei nº 3.589/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, da seguinte forma:

I—2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, todos demissíveis "ad nutum";

Titular - Jovani Martins e Neide Marinêz Caldato

Suplente - Géris Andrei Spadari e Giliane Teles Forlin

II—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Poder Legislativo do Município, todos demissíveis "ad nutum";

Titular: Zair Pedro Dal Vesco

Suplente: Rubia Mara Storti

III—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

Titular - Marilde Antonia Téio

Suplente - Rafaela Morandi

IV—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - SISMUCH;

Titular - Paulo Cesar Romite

Suplente - Valdecir Françosi

V—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores aposentados e pelos pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

Titular: Nara Lucia Bonasina Scabeni

Suplente: Saetele Maria Richardi Defaveri

Art. 2º—As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Deliberativo, serão de acordo com as determinações constantes na Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

Art. 3º—Os membros suplentes somente substituirão os membros efetivos eleitos, devendo os demais membros ser substituídos por indicação das respectivas entidades que representam.

Art. 4º—Os membros do Conselho Deliberativo, cuja função constitui múnus público, bem como os respectivos suplentes, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício da função.

Art. 5º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod232156

### DECRETO Nº 106/2017, 24 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal do PREVCHOPIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Fiscal o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho—Pr - PREVCHOPIM, que será composto de 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme disposto no art. 169 e art. 170, da Lei nº 3.589/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, da seguinte forma:

I—2 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis "ad nutum";

Titular: Roquelani Lorenzi e Cristiane Adrieli Salomão

Suplente: Clévis Trindade da Silva e Joseane de Souza.

II—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

Titular: Márcia Rejane Niendiecker

III—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, segurados do PREVCHOPIM;

Titular: Helder Klassen

Suplente: João de Souza Bueno

Art. 2º—As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Fiscal, serão de acordo com as determinações constantes na Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod232156

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.

Cod232341

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Cod232346

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP** com sede na Rua Nestor Guimarães, 107, Esq. Cel. Dulcídio, 8º Andar, Sala 804, Estrela. Edifício Corporate Center, CEP 84.040-130, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, neste ato representada legalmente por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF sob n.º 002.066.727-21 e RG sob n.º 13.017.555-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor contratado a favor da referida empresa, mantidas as demais condições firmadas no Termo original e aditivos subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços técnicos profissionais de análises de ECG e emissão de laudos assinados pelo Cardiologista, realizados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total R\$ 10.760,40 (dez mil e setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**B27BEDB5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 19/2017  
**Processo Administrativo nº:** 35/2017  
**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO - AGRICULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL - SICONV, SIMEC-PAR, MINISTERIO DA SAUDE E MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, E CERTIDOES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS ÀS EQUIPES TECNICAS DO MUNICIPIO.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a

Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 09/05/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:  
[www.catanduvás.pr.gov.br](http://www.catanduvás.pr.gov.br).

Catanduvás, 24 de abril de 2017.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:** IEB6414E

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2017**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 20/2017  
**Processo Administrativo nº:** 36/2017  
**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEICULO/AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 09/05/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:  
[www.catanduvás.pr.gov.br](http://www.catanduvás.pr.gov.br).

Catanduvás, 24 de abril de 2017.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:** 944E0548

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP2-2017-REDE DE ESGOTO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:** 07E8649C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 35-2017 - SERVIÇOS DE SOM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 95/2017 Pregao (Registro de Precos) No 35/2017

Razao Social: 5194 - NILSON JOSE DOS SANTOS 553853709

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 14.285.130/0001-22

Endereco: RUA SANTOS DUMONT

Bairro: CENTRO

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

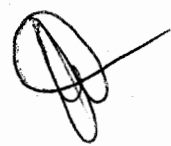
Representada por: NILSON JOSE DOS SANTOS

RG: 00.000.000-0 CPF: 553.853.709-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_





74  
Nilson Jose dos Santos 55385370991  
Cnpj: 14.285.130/0001-22  
Rua Santos Dumont, 4520- Sala - Centro  
Fone: (46) 99913-6175  
CEP:855560-000 - Chopinzinho - Pr

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: NILSON JOSÉ DOS SANTOS 55385370991

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 4520 – CENTRO.

CNPJ: 14.285.130/0001-22

FONE/FAX: (46) 3242-1659

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 35/2017**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2017.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

**CPF: 553.853.709-91**





**Nilson Jose dos Santos 55385370991**  
**Cnpj: 14.285.130/0001-22**  
**Rua Santos Dumont, 4520- Sala - Centro**  
**Fone: (46) 99913-6175**  
**CEP:855560-000 - Chopinzinho - Pr**

75  
6

### **ANEXO 3**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE: NILSON JOSÉ DOS SANTOS 55385370991**

**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 4520 – CENTRO.**

**CNPJ: 14.285.130/0001-22**

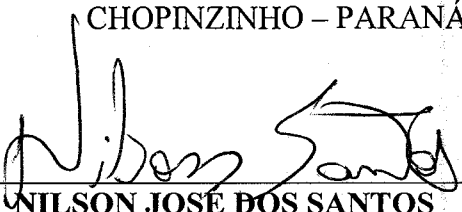
**FONE/FAX: (46) 3242-1659**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade n.º **9.116.312-8**, inscrito no CPF n.º **071.003.259-51**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

**CHOPINZINHO – PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2017.**



**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

**CPF: 553.853.709-91**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 21/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

ENDEREÇO:

Rua Santos Dumont, nº 4520, Sala, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

14/09/2011

Número do Recibo: ME34653338

14/09/2011

CNPJ.: 14.285.130/0001-22

INSC. ESTADUAL: Isento

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob – Ag: 4390 – C/C 21199

FONE: (46) 3242-1659

E-mail: santoscecatto@bol.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Nilson Jose dos Santos CPF: 553.853.709-91 RG: 44330709 –SSP/ PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.

  
EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

77  
B

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 41 8 0069817-1                                                | 14.285.130/0001-22 | 14/09/2011                               | 14/09/2011                  |

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)  
SANTOS DUMONT, 4520, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
Secundárias:

Objeto:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.

**Microempreendedor Individual - MEI**  
**SIM**

O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de    /    /   

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1,00  
(UM REAL)

**Microempresa**  
**SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 11/06/2013 Número: M1341073965

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 26 de abril de 2017

17/311208-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*



Nilson Jose dos Santos 55385370991  
Cnpj: 14.285.130/0001-22  
Rua Santos Dumont, 4520- Sala - Centro  
Fone: (46) 99913-6175  
CEP:855560-000 - Chopinzinho - Pr

78  
B

## ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº  
35/2017

| Item  | Quant | Unid. | Descrição                                                                                                                                                              | Unit R\$     | Unit R\$ |
|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| 02    | 220   | Horas | Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º. | 30,00        | 6.600,00 |
| TOTAL |       |       |                                                                                                                                                                        | R\$ 6.600,00 |          |

#### Total geral: SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Prazo de Inicio da execução dos serviços: 48 horas .

CHOPINZINHO – PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2017.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 553.853.709-91

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta...: 60 DIAS  
Prazo de Execucao.....: 6 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome  
5194 NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro  
14.285.130/0001-22

| Lote/Item<br>Quantidade<br>Uni.Med.<br>Descricao                       | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca                                                   | Prazo | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca | Prazo |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 0001/0001<br>Quantidade 535,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para Di | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0002<br>Quantidade 220,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para Di | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Valor Unitario 30,0000<br>Quantidade 220,00<br>Valor Total 6.600,00<br>6 MESES |       |                                                                    |       |
| 0001/0003<br>Quantidade 55,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para Di  | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0004<br>Quantidade 40,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para So  | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0005<br>Quantidade 100,00<br>s<br>om AMBIENTE para eventos Cult   | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0006<br>Quantidade 70,00<br>Hs<br>Som AMBIENTE para eventos Cult  | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |

Sugestao por Menor Preco Unitario

5194 - NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

| Lote/Item | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
|-----------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 0001/0002 | 220,00     | 30,0000        | 6.600,00            |             |

Total do Fornecedor: 6.600,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 6.600,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| CERTIFICADO Nº. 21/2017 | VALIDADE: 31/12/2017 |
|-------------------------|----------------------|

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991**

ENDEREÇO:

**Rua Santos Dumont, nº 4520, Sala, Centro.**

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

14/09/2011

Número do Recibo: ME34653338

14/09/2011

CNPJ.: 14.285.130/0001-22

INSC. ESTADUAL: Isento

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob – Ag: 4390 – C/C 21199

FONE: (46) 3242-1659

E-mail: santoscecatto@bol.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**Nilson Jose dos Santos CPF: 553.853.709-91 RG: 44330709 –SSP/ PR**

RAMO DE ATIVIDADE:

**Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.

  
**EDUARDO PIVATTO**

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                              |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.285.130/0001-22</b><br>MATRIZ                                                                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>14/09/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991</b>                                                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R SANTOS DUMONT</b>                                                                                                          | NÚMERO<br><b>4520</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>SALA</b>                      |                                       |
| CEP<br><b>85.560-000</b>                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CHOPINZINHO</b>                 | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                           |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3242-1659</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                            |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/09/2011</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2017** às **17:04:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991**  
**CNPJ: 14.285.130/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:00:05 do dia 08/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2017.

Código de controle da certidão: **2479.73C0.C2F6.64B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 016271699-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.285.130/0001-22**

Nome: **NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

MA



# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: NILSON JOSE DOS SANTOS 5538537      Número Cad...: 189950  
CPF/CNPJ.....: 14.285.130/0001-22      RG/Inscr.....:  
Endereço.....: RUA SANTOS DUMONT      Número.....: 4520  
Bairro.....: CENTRO      UF.....: PR  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 08/05/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1273/2017

Código de autenticidade da certidão: 435127602435127

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08/05/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

85



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14285130/0001-22

**Razão Social:** NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 4520 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042611231309204627

Informação obtida em 08/05/2017, às 16:57:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.285.130/0001-22

Certidão nº: 128490161/2017

Expedição: 08/05/2017, às 16:57:58

Validade: 03/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.285.130/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



87  
87  
Nilson Jose dos Santos 55385370991  
Cnpj: 14.285.130/0001-22  
Rua Santos Dumont, 4520- Sala - Centro  
Fone: (46) 99913-6175  
CEP:855560-000 - Chopinzinho - Pr

#### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS 55385370991**, CNPJ n.º **14.285.130/0001-22**, sediada **RUA SANTOS DUMONT, Nº 4520 – CENTRO**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 35/2017, DECLARA expressamente que :

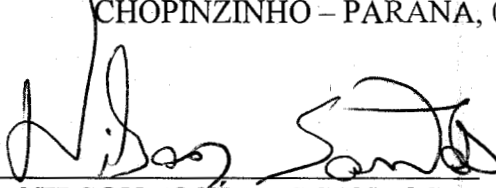
**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2017.

  
**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
CPF: 553.853.709-91





Nilson Jose dos Santos 55385370991  
Cnpj: 14.285.130/0001-22  
Rua Santos Dumont, 4520- Sala - Centro  
Fone: (46) 99913-6175  
CEP:855560-000 - Chopinzinho - Pr

88  
2

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

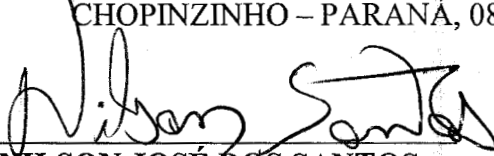
A Empresa **NILSON JOSÉ DOS SANTOS 55385370991, CNPJ n.º 14.285.130/0001-22, sediada RUA SANTOS DUMONT, Nº 4520 – CENTRO,** Estado do PARANÁ, telefone (46) 3242-1659, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

#### Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01.                                                                                                                                                                                           | Coluna 02.                                                                                                                                                                                                  | Coluna 03.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (01) Pai.<br>(02) Mãe.<br>(03) Avô.<br>(04) Avó.<br>(05) Bisavô.<br>(06) Bisavó.<br>(07) Filho (a).<br>(08) Neto (a).<br>(09) Bisneto (a).<br>(10) Irmão (ã).<br>(11) Tio (a).<br>(12) Sobrinho (a). | (13) Padrasto.<br>(14) Madrasta.<br>(15) Cônjuge.<br>(16) Companheiro (a).<br>(17) Sogro (a).<br>(18) Cunhado (a).<br>(19) Genro.<br>(20) Nora.<br>(21) Enteado (a).<br>(22) Filhos do (a) companheiro (a). | (23) Neto (a) do cônjuge.<br>(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).<br>(25) Bisneto (a) do cônjuge.<br>(26) Bisneto (a) do companheiro (a).<br>(27) Concunhado (a).<br>(28) Avós do cônjuge.<br>(29) Avós do companheiro (a).<br>(30) Bisavós do companheiro.<br>(31) Bisavós da companheira. |

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2017.

  
**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
CPF: 553.853.709-91





Nilson Jose dos Santos 55385370991  
Cnpj: 14.285.130/0001-22  
Rua Santos Dumont, 4520- Sala - Centro  
Fone: (46) 99913-6175  
CEP: 855560-000 - Chopinzinho - Pr

ANEXO 7

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa **NILSON JOSÉ DOS SANTOS 55385370991**, CNPJ n.º 14.285.130/0001-22, sediada **RUA SANTOS DUMONT, Nº 4520 – CENTRO**, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1659, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2017.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
CPF: 553.853.709-91

# PODER JUDICIÁRIO

90

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201705051741435402923

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, para fins de lavratura de escritura publica, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (Lei Federal nº 7433/85), nos mesmos constatou **NÃO HAVER PROCESSO ALGUM**, nesta Comarca, contra:

**NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991**

**CNPJ: 14.285.130/0001-22**

### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 5 de maio de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut  
titular

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta...: 60 DIAS  
Prazo de Execucao.....: 6 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome  
5194 NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro  
14.285.130/0001-22

| Lote/Item<br>Quantidade<br>Unid. Med.<br>Descricao                     | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca                                                   | Prazo | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca | Prazo |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 0001/0001<br>Quantidade 535,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para Di | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0002<br>Quantidade 220,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para Di | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Valor Unitario 30,0000<br>Quantidade 220,00<br>Valor Total 6.600,00<br>6 MESES |       |                                                                    |       |
| 0001/0003<br>Quantidade 55,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para Di  | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0004<br>Quantidade 40,00<br>Hs<br>Contratacao de empresa para So  | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0005<br>Quantidade 100,00<br>Hs<br>Som AMBIENTE para eventos Cult | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |
| 0001/0006<br>Quantidade 70,00<br>Hs<br>Som AMBIENTE para eventos Cult  | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                |       |                                                                    |       |

Sugestao por Menor Preco Unitario

5194 - NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

Lote/Item Quantidade  
0001/0002 220,00

Valor Unitario  
30,0000

Valor total do item  
6.600,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 6.600,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 6.600,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

À partir das nove horas e trinta minutos do dia nove de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 35/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

**NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991**

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

| EMPRESA                            | Item | Valor Total Adjudicado R\$ |
|------------------------------------|------|----------------------------|
| NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991 | 02   | 6.600,00                   |

Por não apresentarem interessados os itens 01, 03, 04, 05 e 06 foram declarados desertos. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 35/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
 Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro  
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio  
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão N° 35/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 35/2017**, de 24 de abril de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Estimado de Contratação – R\$ | Empresa(s)                         |
|------|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | -                                   | DESERTO                            |
| 2    | 6.600,00                            | NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991 |
| 3    | -                                   | DESERTO                            |
| 4    | -                                   | DESERTO                            |
| 5    | -                                   | DESERTO                            |
| 6    | -                                   | DESERTO                            |

CHOPINZINHO, PR., 09/05/17

  
Onerio Cambruzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 35/2017**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2017, de 24/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                         | Valor Total Estimado de Contratação – R\$ |
|------------------------------------|-------------------------------------------|
| NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991 | 6.600,00                                  |

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE L'O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/17.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolari  
Prefeito

NCIAL - EDITAL N.º 35/2017

ROPOSTA DE PREÇO

WILSON JOSÉ DOS SANTOS 55385370991

A SANTOS DUMONT, N.º 4520 – CENTRO.

242-1659.

.130/0001-22

AL - EDITAL N.º 35/2017

UMENTOS DE HABILITAÇÃO

ON JOSÉ DOS SANTOS 55385370991

NTOS DUMONT, N.º 4520 – CENTRO.

1659.

/0001-22

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 35/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: (1262-1263-1264-1265-1266) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 212/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nilson José dos Santos 55385370991, Valor Total estimado R\$ 6.600,00. Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2017

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Nilson José dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 553.853.709-91, portador do RG nº 44330709, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Nilson José dos Santos 55385370991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.285.130/0001-22, estabelecida na Rua Santos Dumont, 4520, Centro, em Chopinzinho, telefone (46) 3242 1659, e-mail: [santoscecatto@bol.com.br](mailto:santoscecatto@bol.com.br), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 35/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 35/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de maio de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Denis Cêni Scolaro - Prefeito

Nilson José dos Santos 55385370991 - Contratada  
Nilson José dos Santos - Representante Legal

Eduardo Pivatto  
Fiscal da ARP

## Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

| Item             | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 02               | 220    | Horas | Contratação de empresa para <b>Divulgação</b> através de som rua com <b>CARRO</b> . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 - Art. 5º. | 30,00     | 6.600,00  |
| VALOR TOTAL- R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                       |           | 6.600,00  |

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO

## Polícia Militar aborda rapazes e apreende droga no centro de Coronel Vivida



POLICIAL

PG. 11

### Jovem de 27 anos é morto a tiros em Cho

**Parceria entre Casa Lar e Casa Familiar Rural desenvolve projeto "Hortinha da Casa Lar"**

**Polícia fecha boca de drogas e recupera pro**

Local da entrega dos documentos: Setor de Protocolos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

### OBJETO:

Chamada pública para Credenciar instituições financeiras autorizadas, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros para atuar no Sistema Financeiro Nacional, com observância nas Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do RPPS/PREVCHOPIM.

Período de credenciamento: 12 (doze) meses após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da entrega dos documentos: Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM – com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro: São Miguel, 85560-000, Chopinzinho - Paraná.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 35/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante

Espécie: Extrato do Contrato 203/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Curioni - Me. CNPJ: 15.005.174/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025, Data da assinatura: 02/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Curioni, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 3/2017, o qual se encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 10/05/2017, a Comissão Permanente de Licitações, comunica que foram credenciados e estão aptos ao fornecimento do objeto o(s) seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR                         |
|------------------------------------|
| VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE  |
| LEONICE DE CARVALHO MULLER         |
| MARILDA CENI PRESA                 |
| LUCIANE APARECIDA MINOSSO GUILARDI |
| CLECIO AZELINO BATTISTUZZI         |
| ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA    |
| EVANIR CONFORTIN ACORSI            |
| IVETE ZENI DOS SANTOS              |
| EDENE ZUCONELLI FAVERO             |
| ANA MACHADO KUHN                   |
| ALEXANDRE JOSE TELLES              |
| VALENTIN PIAIA                     |
| ELEMAR JOAQUIM BORGIA              |
| GABRIELLI FIORENTIN DEDORDI        |
| ANDRE MARCIO MORGENSEN             |
| GERALDO JOSÉ PIAIA                 |
| ELEANDRO ANTÔNIO BORGIA            |
| JOÃO MARIA DE OLIVEIRA             |
| DANIELA DE OLIVEIRA RITTER         |

Chopinzinho, PR, 11 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

#### REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente: N°EMPRESA1TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP E inabilitar a seguinte Empresa: N°EMPRESA1Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI – ME. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto  
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

Tendo em vista o P  
apuraram o resulta  
DÊNIS CENI SCOL  
epigrafe e a ADJUI  
VALOR TOTAL R\$  
1.800,00  
Conforme proposta  
PR, 02 DE MAIO D



REFERÊNCIA:  
OBJETO: CO  
VIAS URBANAS

Concorrência:  
Vias Urbanas

Interposto, a  
- A  
prejuízo ao E  
- En  
empresas int

EPP;

## SÚMULA D

A.PILGER E  
requereu junto  
Licença de In  
pequenos an  
Embutidos, lo  
Chopinzinho -

## MUNICÍPIO

### EDITAL DE

#### REF: EDIT

A comissão  
execução d  
após a an  
classificar  
N°EMPRES  
EPP592.93  
Comunica  
contados d  
ao respect  
se sinta pre

de 2017.

President

Membros

Onerio

Jovani

## Publicações Legais

inscrições para

CHAMAMENTO DE  
PARTICIPAR DE  
SUBCOMISSÃO  
DE SELEÇÃO  
PÚBLICA

de 2017.

de Protocolos da  
nº 3811, Bairro São  
60-000, Telefone

interessados no  
de Licitações e  
del, nº 3.811 -  
o eletrônico:  
pelo tel. e: (46)

PÚBLICO PARA

om personalidade  
CNPJ sob o nº  
Miguel Procópio  
CEP: 85.560-000,  
representado por  
ALVARO, no uso  
que, nos termos da  
as inscrições para

uições financeiras  
em vigor, pelo Banco  
e Comissão de  
ação nº estão de  
sistema financeiro  
que regulamentam  
mes Próprios de  
tação de serviços  
de carteira de  
3.922/2010 e com  
estamentos do

meses após a  
qual período.

regime Próprio de  
os do Município de  
na PREFEITURA  
Ja Miguel Procópio  
del, 85560-000,

s interessados no  
são de Licitações e  
del, nº 3.811 -  
ço eletrônico:  
pelo telefone: (46)

consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: (1262-1263-1264-1265-1266) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 212/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Nilson José dos Santos 55385370991, Valor Total estimado R\$ 6.600,00. Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato 203/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Curioni - ME. CNPJ: 15.005.174/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 02/05/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Curioni, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.**

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 3/2017, o qual se encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 10/05/2017, a Comissão Permanente de Licitações, comunica que foram credenciados e estão aptos ao fornecimento do objeto os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR                         |
|------------------------------------|
| VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE  |
| LEONICE DE CARVALHO MULLER         |
| MARILDA CENCI PRESA                |
| LUCIANE APARECIDA MINOSSO GUILARDI |
| CLECIO AZELINO BATTISTUZZI         |
| ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA    |
| EVANIR CONFORTIN ACORSI            |
| IVETE ZENI DOS SANTOS              |
| EDNE ZUCONELLI FAVERO              |
| ANA MACHADO KUHN                   |
| ALEXANDRE JOSE TELLES              |
| VALENTIN PIAIA                     |
| ELEMAR JOAQUIM BORGIA              |
| GABRIELLI FIORENTIN DEDORDI        |
| ANDRE MARCIO MORGENSTERN           |
| GERALDO JOSÉ PIAIA                 |
| ELEANDRO ANTÔNIO BORGIA            |
| JOÃO MARIA DE OLIVEIRA             |
| DANIELA DE OLIVEIRA RITTER         |

Chopinzinho, PR, 11 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2017, de 24/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                         | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|------------------------------------|-------------------------------------------|
| NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991 | 6.600,00                                  |

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA               |
|-----------------|-----------------------|
| 1.800,00        | CELSONI CURIONI - ME. |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 05/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

## Despacho

O Município de Chopinzinho -PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.

De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acolho o Parecer da Comissão de Licitação (Rs. 307/313) e determino:

- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;

- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho à todas as empresas interessadas;

- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda -

EPP;

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A. PILGER E CIA. LTDA, CNPJ 09.451.921/0001-45, torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Frigorífico para Abate de Bovinos, Suínos e pequenos animais, Fabricação e Preparação de Produtos Salameiros e Embutidos, localizada na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho - PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017